

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 08/CP/AT/2026**

**Aquisição de Serviços de Limpeza**

## Índice

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 1.º - Identificação e objeto do procedimento .....                   | 3  |
| Artigo 2.º - Entidade Adjudicante .....                                     | 3  |
| Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....                   | 3  |
| Artigo 4.º - Esclarecimentos e erros e omissões .....                       | 4  |
| Artigo 5.º - Prazo e modo de apresentação das propostas .....               | 4  |
| Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta .....                     | 5  |
| Artigo 7.º - Leilão eletrónico.....                                         | 5  |
| Artigo 8.º - Critério de adjudicação .....                                  | 5  |
| Artigo 9.º - Critério de desempate .....                                    | 6  |
| Artigo 10.º - Visita às instalações .....                                   | 7  |
| Artigo 11.º - Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas ..... | 7  |
| Artigo 12.º - Audiência prévia .....                                        | 7  |
| Artigo 13.º - Relatório final da fase de avaliação das propostas .....      | 8  |
| Artigo 14.º - Adjudicação .....                                             | 8  |
| Artigo 15.º - Documentos de habilitação .....                               | 8  |
| Artigo 16.º - Caução .....                                                  | 9  |
| Artigo 17.º - Redução do contrato a escrito .....                           | 10 |
| Artigo 18.º - Encargos.....                                                 | 10 |
| Artigo 19.º - Possibilidade de ajuste direto .....                          | 10 |
| Artigo 20.º - Legislação aplicável.....                                     | 10 |

### **Artigo 1.º- Identificação e objeto do procedimento**

1. O presente procedimento de concurso público 08/CP/AT/2026, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza, conforme descrito no caderno de encargos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação (Common Procurement Vocabulary)-CPV: 90910000-9: Serviços de limpeza, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### **Artigo 2.º- Entidade Adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica acingov, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, 20-22, 1149-017 Lisboa, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 16h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

### **Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Subdiretora-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, em 11/08/2026, através do despacho n.º 9675-A/2026, de 28 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no suplemento do Diário da República, 2.º série, n.º 147, de 31 de julho, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 153/2026, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário da República, n.º 142, 1.ª série, em 24 de julho de 2026.
2. A repartição dos encargos orçamentais plurianuais, emergentes da execução do contrato, foi autorizada por Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 153/2026, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário da República, n.º 142, 1.ª série, em 24 de julho de 2026, com o limite máximo do encargo correspondente 13.965.855,00€ (treze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros),, nos termos e em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 22.º do 197/99, de 8 de junho.

#### **Artigo 4.º- Esclarecimentos e erros e omissões**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço <https://www.acingov.pt/>, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 5.º- Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. A apresentação da proposta, deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
  - a) Data limite de entrega: até às 23H59, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicitações Oficiais da União Europeia para publicação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 136.º do CCP.
  - b) Prazo de validade das propostas: 90 dias.
  - c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação acingov acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

### **Artigo 6.º- Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Anexo A do programa, devidamente preenchido, com o preço unitário/hora por tipologia de serviço, sem IVA, o qual não poderá ultrapassar os preços unitários referidos no n.º 2 da cláusula 2ª do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta;
  - b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo anexo I deste programa;
  - c) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, procurações etc), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
  - d) Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da al b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
2. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção dos certificados que poderão ser redigidos em língua inglesa, nos termos do artigo 58º do CCP;
3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP;
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

### **Artigo 7.º- Leilão eletrónico**

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

### **Artigo 8.º- Critério de adjudicação**

1. O critério de adjudicação utilizado é o da proposta economicamente mais vantajosa determinado pela modalidade monofator, conforme referido no al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 20/01, na sua redação atual, do seguinte modo:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \sum \left( \frac{\text{Preço Base por tipologia de serviço} - \text{Preço Proposto por tipologia de serviço}}{\text{Preço Base por tipologia de serviço}} \times \text{Ponderação} \right)$$

| Tipologias de serviço                                                                                                              | Ponderação Global por tipo<br>(1) | Preço Base Continente<br>(2) | Preço Base Açores<br>(3) | Preço Base Madeira<br>(4) | Soma Preço Base por tipo<br>(5)=(2)+(3)+(4) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| Limpeza Regular Diurno - (2ª a sábado)                                                                                             | 54,40%                            | 9,75 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,50 €                                     |
| Limpeza Regular Noturno - (2ª a sábado)                                                                                            | 1,60%                             | 11,71 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,68 €                                     |
| Limpeza Regular Diurno - (Domingo e Feriado)                                                                                       | 0,80%                             | 9,75 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,50 €                                     |
| Limpeza Regular Noturno - (Domingo e Feriado)                                                                                      | 0,80%                             | 11,71 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,68 €                                     |
| Limpeza Piquete Diurno - (2ª a sábado)                                                                                             | 8,00%                             | 9,75 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,50 €                                     |
| Limpeza Piquete Noturno - (2ª a sábado)                                                                                            | 1,60%                             | 11,71 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,68 €                                     |
| Limpeza Piquete Diurno - (Domingo e Feriado)                                                                                       | 0,80%                             | 9,75 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,50 €                                     |
| Limpeza Piquete Noturno - (Domingo e Feriado)                                                                                      | 0,80%                             | 11,71 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,68 €                                     |
| Limpeza Regular de Vidros Diurno - (2ª a sábado)                                                                                   | 1,00%                             | 9,92 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,67 €                                     |
| Limpeza Profunda Diurno - (2ª a sábado)                                                                                            | 8,00%                             | 9,92 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,67 €                                     |
| Limpeza Profunda Noturno - (2ª a sábado)                                                                                           | 1,60%                             | 11,82 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,79 €                                     |
| Limpeza Profunda Diurno - (Domingo e Feriado)                                                                                      | 0,80%                             | 9,92 €                       | 11,01 €                  | 11,74 €                   | 32,67 €                                     |
| Limpeza Profunda Noturno - (Domingo e Feriado)                                                                                     | 0,80%                             | 11,82 €                      | 13,53 €                  | 14,44 €                   | 39,79 €                                     |
| Limpeza Extraordinária - Limpeza de vidros de fachada, claraboias e demais estruturas envidraçadas de difícil acesso (2ª a sábado) | 13,00%                            | 49,16 €                      | 49,16 €                  | 49,16 €                   | 147,48 €                                    |
| Limpeza Extraordinária - Limpeza de Fachadas (2ª a sábado)                                                                         | 2,80%                             | 49,16 €                      | 49,16 €                  | 49,16 €                   | 147,48 €                                    |
| Limpeza Extraordinária - Limpeza Pós-intervenção (2ª a sábado)                                                                     | 2,80%                             | 45,94 €                      | 45,94 €                  | 45,94 €                   | 137,82 €                                    |
| Limpeza Extraordinária - Limpeza de estacionamentos exteriores e arruamentos (2ª a sábado)                                         | 0,40%                             | 41,66 €                      | 41,66 €                  | 41,66 €                   | 124,98 €                                    |

### Em que:

Preço Base por tipologia (5) =  $\sum$  (Preço base continente + Preço base Açores + Preço base Madeira) por tipologia

Preço Proposto por tipologia =  $\sum$  (Preço proposto continente + Preço proposto Açores + Preço proposto Madeira) por tipologia

Ponderação (1) : O valor obtido, por tipologia, é multiplicado pela respetiva ponderação

- As propostas serão ordenadas de forma decrescente de pontuação, ou seja, da mais alta pontuação PF (primeiro lugar) para a mais baixa pontuação (último lugar).
- A adjudicação é efetuada ao concorrente que se posicione no primeiro lugar da ordenação final, ou seja, que obtenha maior pontuação.

### Artigo 9.º- Critério de desempate

- No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:
  - Menor valor hora no Continente - Limpeza Regular Diurno (2ª a sábado);
  - Menor valor hora no Continente - Piquete (2ª a sábado);
  - Menor valor hora no Continente - Limpeza Vidros (2ª a sábado);
  - Menor valor hora no Continente - Limpeza Profunda Diurno (2ª a sábado);

2. No caso de ainda se verificarem situações de empate na classificação das propostas, será utilizado como critério de desempate o definido na alínea c), do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, o sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata por todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

#### **Artigo 10.º- Visita às instalações**

Os interessados poderão visitar as instalações identificadas no anexo A, até ao último dia útil antes do término do prazo para apresentação de proposta, devendo para o efeito submeter o pedido através de mensagem na plataforma eletrónica.

#### **Artigo 11.º- Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas**

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146.º do CCP.

#### **Artigo 12.º- Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

### **Artigo 13.º- Relatório final da fase de avaliação das propostas**

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

### **Artigo 14.º- Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas e minuta de contrato.
2. Considera-se a minuta do contrato aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte.

### **Artigo 15.º- Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://www.acingov.pt/> no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
  - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
  - Certidão comercial atualizada;
  - Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
  3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
  4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, na sua atual redação, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, de acordo com o no n.º 10 do art.º 81.º do CCP.
  5. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
  6. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

#### **Artigo 16.º- Caução**

1. Nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao estipulado no artigo 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada mediante um dos seguintes modelos:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante no **anexo II** deste programa;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes no **anexo III** e **IV**, respetivamente, deste programa.
3. Pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos da caução apresentados.

**Artigo 17.º- Redução do contrato a escrito**

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com o previsto no do n.º 1 do artigo 94º e na al. a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 20/01, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, sendo os respetivos encargos suportados pelo adjudicatário.

**Artigo 18.º- Encargos**

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

**Artigo 19.º- Possibilidade de ajuste direto**

A Entidade Adjudicante pode recorrer ao ajuste direto para contratação de serviços similares, desde que os mesmos estejam em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

**Artigo 20.º- Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar, nomeadamente as alterações previstas na Lei 30/2021, de 21 de maio.